

Lei nº 1.364, de 01 de junho de 2015.

Desafeta de sua destinação pública de origem "UM TERRENO URBANO", constituído por parte da Rua "A" que passa em frente aos lotes de 01 ao 06 da quadra "T" do loteamento denominado "PARQUE ITOUPAVA", perfazendo uma área total de 696,38 m² (seiscentos e noventa e seis metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados), distando o seu lado direito(poente) 80,00m(oitenta metros) para a Rua Florianópolis, do dito loteamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, uma área a seguir descrita:
ÁREA

IMÓVEL – Um terreno urbano situado no lugar Lagoinha, antes denominado Jacundá, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, constituído por parte da Rua "A" que passa em frente aos lotes de 01 ao 06 da quadra "T" do loteamento denominado "PARQUE ITOUPAVA", perfazendo uma área total de 696,38 m² (seiscentos e noventa e seis metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados), distando o seu lado direito(poente) 80,00m(oitenta metros) para a Rua Florianópolis, do dito loteamento, com as seguintes medidas e confrontações:

AO SUL, (frente) com dois segmentos, sendo o primeiro tirado no sentido NASCENTE/POENTE, medindo 7,00m (sete metros), limitando-se com a Rua Guaramirim, seguindo então no sentido SUL/NORTE, numa extensão de 75,00m(setenta e cinco metros) até atingir o segundo limite sul, tirado no sentido NASCENTE/POENTE numa extensão de 6,80m(seis metros e oitenta centímetros) limitando-se com parte do lote 06(seis) da quadra "T" do loteamento denominado "PARQUE ITOUPAVA";

AO NORTE, (Fundos), com um segmento tirado no sentido POENTE/NASCENTE, medindo 9,15m (nove metros e quinze centímetros), limita-se com terras de propriedade de Herbert de Andrade Marinho;

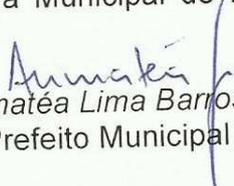


AO POENTE, (Lado direito), com dois segmentos, sendo o primeiro tirado do encontro da referida parte da rua "A" com a Rua Guaramirim, no sentido SUL/NORTE, medindo 75,00m (setenta e cinco metros), limitando-se com os lotes de 01(um) ao 06 (seis) da quadra "T" do loteamento "Parque Itoupava" de propriedade da UNICOT COMERCIAL LTDA, seguindo então no sentido NASCENTE/POENTE numa extensão de 6,80m (seis metros e oitenta centímetros) até atingir o segundo limite poente, tirado no sentido SUL/NORTE numa extensão de 18,30m(dezoito metros e trinta centímetros), limitando-se com o restante da Rua "A" do loteamento denominado "PARQUE ITOUPAVA";
AO NASCENTE, (Lado esquerdo) com um segmento tirado no sentido SUL/NORTE, medindo 87,98 m (oitenta e sete metros e noventa e oito centímetros), limita-se com terras de propriedade de UNICOT COMERCIAL LTDA.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Concessão de Direito Real de Uso, do terreno objeto da presente Lei, em favor da Empresa UNICOT COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.667.223/0001-56.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto na Lei Municipal nº 1.343, de 09 de março de 2015.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, ao 01 dia do mês de junho de 2015.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal